

REGULAMENTO

"Promoção Natal é Mais no Santa Maria Shopping"

EDIFÍCIO SANTA MARIA SHOPPING

Rua Dr. Bozano, 1263, Centro, Santa Maria/RS
CNPJ/MF nº 02.759.271.0001.50

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1** A **Promoção "Natal é Mais no Santa Maria Shopping"** a ser realizada no Santa Maria Shopping, no período de 09h00 do dia 01/11/2016 até às 18h00 do dia 24/12/2016, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, brasileira ou estrangeira desde que com RNE, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar.
- 1.2** A cada **R\$ 100,00 (cem reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do Santa Maria Shopping, conforme listagem anexa, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.
- 1.3** Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição originais emitidos: **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de **01/11/2016 até as 18h, do dia 24/12/2016**, observado o horário de fechamento do Balcão de Trocas, localizado no Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping.
- 1.4** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 1.5** Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) via(s) originais da(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra no Balcão de Trocas, localizado Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping.
- 1.6** O participante deverá preencher os seu(s) cupom(ns) com os dados cadastrais, incluindo nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG ou RNE), telefones fixo e celular (com DDD), número do CPF, e-mail (se houver) e depositar o cupom na urna do sorteio, localizada junto ao Balcão de Trocas, no Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping
- 1.7** Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

- 1.8** De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da promoção:

"O Natal é Mais em qual Shopping de Santa Maria?"

() **Santa Maria Shopping** ou () Outros.

- 1.9** Os cupons, contendo a resposta, à caneta, à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna que estará localizada junto ao Balcão de Trocas, no Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping.

- 1.10** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação, descrita no item 1.2 deste regulamento.

- 1.11** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 3 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou (ii) 4 (quatro) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

- 1.12** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nata Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

- 1.13** Todas as notas e cupons fiscais de compras apresentados, em vias originais, para trocas receberão um carimbo do Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.

- 1.14** Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes que se cadastraram na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.

1.15 Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes de cinema e teatro; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, de acordo com a disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72, nem tampouco serão computado para efeito de participação na promoção, os valores constantes como desconto nos comprovantes de pagamento apresentados.

1.15.1 Para fins do item anterior, **não serão** computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, **serão** consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão** considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

1.16 Também, **não** serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento, pelas Casas de Câmbio, pelas casas lotéricas e pelas lojas não participantes; assim como aqueles referentes a serviços bancários.

1.17 Em caso de imprevistos, o Balcão de Trocas poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

1.18 O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

2.1 O Balcão de Trocas estará localizado no Térreo Pasqualini, do Santa Maria Shopping, e funcionará a partir do dia **01/11/2016**, de segunda a sábado, das **10h às 20h** e, aos domingos e feriados do mês de dezembro, das **14h às 20h**. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

2.2 No último dia do período de participação, ou seja, no dia 24/12/2016, o Balcão de Trocas funcionará até às **18h**, sendo certo que **serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário**, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão das pessoas que estiverem na fila.

2.3 A urna será lacrada logo após a colocação dos cupons de participação da última pessoa que tiver sido atendida na fila do Balcão de Trocas no dia **24/12/2016**.

e somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

- 2.4** Para o encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá o horário de Brasília, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.
- 2.5** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom(ns) de participação no Balcão de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a sua participação.
- 2.6** O Shopping priorizará o atendimento no Balcão de Trocas, de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e adultos com crianças de colo.

3. PREMIAÇÃO

DESCRÍÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRÊMIO:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
01	Automóvel da marca VW, modelo Up Take Up, motor 1.0 MPI, 82 CV/75CV, 04 portas, cor branco cristal, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016	32.365,00	1º cupom sorteado

Total de prêmios distribuídos, por apuração: 1 (um);

Valor total de prêmios distribuídos, por apuração: R\$ 32.365,00;

4. APURAÇÃO

- 4.1** A apuração ocorrerá no dia **26/12/2016**, às 17h, no Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping.
- 4.2**
- 4.3** Na data da apuração, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre 1 (um) cupom válido que, atendendo às condições de participação desta promoção, com dados suficientes à localização e identificação do ganhador e contendo a resposta correta, à caneta, à pergunta da promoção, devidamente assinalada, será seu titular contemplado com 01 (um) **Automóvel da marca VW, modelo Up Take Up, motor 1.0 MPI, 82 CV/75CV, 02 portas, cor vermelha, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016**.
- 4.4** Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrarem rasurados; (iv) estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis; (v) pertencerem a pessoas

impedidas de participar; (vi) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

- 4.5** Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um CPF; (ii) com dados cadastrais ilegíveis; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.
- 4.6** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta constatação ocorra no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da empresa Promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.
- 4.7** O vencedor será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, dia 26/12/16, por meio de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pela Promotora.
- 4.8** A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à REPCO.
- 4.9** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

5. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 5.1** A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a REPCO, no momento da prestação de contas.
- 5.2** O prêmio ficará exibido na sede da empresa promotora.
- 5.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

6. LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO

- 6.1** O ganhador deverá se apresentar, após contato prévio, até o dia 28/12/16 na administração do Santa Maria Shopping, localizada no 4º andar do edifício, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) e ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.
- 6.2** O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contato da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.
- 6.3** Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do(s) contemplado(s), desde que devidamente comprovada esta condição.
- 6.4** **O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.**

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO GANHADOR

- 7.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.
- 7.2** A divulgação do nome do ganhador será feita no site do Santa Maria Shopping (www.santamariashopping.com.br), no mesmo dia da apuração da promoção.
- 7.3** O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.santamariashopping.com.br, e no Balcão de Trocas, localizado no Térreo Pasqualini do Santa Maria Shopping.
- 7.4** O Santa Maria Shopping compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** **A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.**
- 8.2** Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.
- 8.3** É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do

ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.

8.3.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

8.4 Fica **vedada** a participação das pessoas físicas **menores de 18 anos**; dos não residentes no Brasil; das pessoas jurídicas; dos sócios, acionistas, funcionários, empregados, das seguintes empresas: Santa Maria Shopping, do escritório de advocacia Santini Consultores Associados Ltda, das lojas estabelecidas no Santa Maria Shopping, bem como todas as empresas parceiras, fornecedoras e prestadoras de serviço desta promoção, sendo a identificação de tais condições efetuadas pelo Shopping por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

8.5 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

8.6 O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

8.7 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Santa Maria Shopping. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais - CEPCO e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

8.8 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

8.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

8.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

Certificado de Autorização CAIXA nº. 6-2666/2016

ANEXO A

1. Lojas participantes:

Amor Amor Bijoux
Boni Acessórios
Cacau Show
Centro Óptico Relojão
Chilli Beans
Claro
Claudia Brandão
Clube Melissa
CS Computadores
D'Trip (Fan Viagens)
Diário de Santa Maria
Enxovals e Cia
Estação da Fruta*
Farmácia Floresta*
Jóias Gallon
La Santa Cafeteria*
Litoral Surf Skate
M.Intimidad
M.Pilau
Mahogany
Maria Gulosita
Modelitto Store
Óliv Bistrô
Pancho Loko*
Pasqualini Turismo
Ranggo Grill
Sabor di'Maria
Temperarte*
Uau Legal*
Única
Vargas Calçados
Viva – Conforto e Tecnologia
Viva – Moda Praia
Xelymavi

* Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, de acordo com a

disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72, nem tampouco serão computado para efeito de participação na promoção, os valores constantes como desconto nos comprovantes de pagamento apresentados.